



GABINETE VEREADOR PEIXOTO

COMSOP - 07ª COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

**Projeto de Lei nº 177/2022**, de autoria parlamentar vereador **Capitão Carpê Andrade**, que “AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de segurança baseado em monitoramento por câmeras de vídeo nos prédios utilizados pela Administração Pública da cidade de Manaus.”

**PARECER**

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 177/2022**, de autoria do vereador **Capitão Carpê Andrade**, que no uso de suas atribuições conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, apresenta nesta Casa projeto de Lei que AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a implantar sistema de segurança baseado em monitoramento por câmeras de vídeo nos prédios utilizados pela Administração Pública da cidade de Manaus.

Eis o breve relatório.

No que tange à análise de mérito, destaca-se a relevância da propositura, visto que a proposta visa disciplinar o tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo Sistema de Segurança baseado em monitoramento através de câmeras de vídeo, a fim de que, no âmbito dos prédios utilizados pela Administração de Manaus tal tratamento seja processado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos e garantias fundamentais.

Em relação à competência legislativa, não se trata de tema afeto à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, além de não resvalar na competência reservada de nenhum outro Poder. Além disso, a proposta se insere no âmbito de competência legislativa municipal, assunto de interesse local.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 São Raimundo - 69027-020  
Gabinete nº 12 - 3303-2878

charito

carlos

caj

RP



Pelo exposto acima e tendo em vista à relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em que também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta **COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS**, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 07 de junho de 2023.

  
**Vereador Peixoto**

  
**AGIR**



